DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3
Atos Administrativos 3
Licenciamentos 3

PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA 4
Atos Legislativos 4
Decreto Legislativo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.412, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação de cargo público, de provimento efetivo junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orindiúva, e dá outras providências".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e passa a integrar o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orindiúva, o cargo público de caráter efetivo, sob o regime estatutário, com a respectiva quantidade, carga horária e salário mensal:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Ref.
01	Médico Ginecologista	20 horas semanais	19

Parágrafo 1º. O cargo criado por este artigo deverá ser provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo exigido para sua ocupação nível superior de escolaridade, com formação específica em medicina e especialização em ginecologia e será regido pela Lei nº 1.153, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Orindiúva.

Parágrafo 2º. A jornada de trabalho semanal do Médico Ginecologista será cumprida de acordo com escala elaborada pela Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 2º. É atribuição do respectivo cargo criado no art. 1º:

I – Médico Ginecologista: caberá aos ocupantes do cargo de médico ginecologista realizar consultas e atendimentos médicos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, dentro de sua especialidade específica, dentre outras atividades correlatas inerentes a sua atuação na especialidade médica mencionada.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, 29 de novembro de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 1.557, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Remaneja recursos do orçamento vigente".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4, da Lei nº 1355 de 01/07/2016, do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1355, de 01 de julho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 01 de novembro de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

ANEXO DO DECRETO 1557, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 E X E C U T I V O

02 0200 Fundo Social de Solidariedade

Ficha:25908.244.0106.2062.0000 Desenvolvimento Econômico e Social 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 E X E C U T I V O

02 0200 Fundo Social de Solidariedade

Ficha: 257 0 8 . 2 4 4 . 0 1 0 6 . 2 0 6 2 . 0 0 0 0
Desenvolvimento Econômico e Social -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES
-2.000,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos Administrativos

Licenciamentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

DEFERIMENTO:

Renovação da Licença de Funcionamento

Processo: 00264/2016

Protocolo: 112/2017 – Vencimento 29/11/2018

CNAE: 4722-9/01 – Comércio varejista de carnes - açougues

CEVS: 353420301-472-000014-1-4

Razão Social: A. S. PUGAS JUNIOR – ME.

End. Av. Alcides Alves Ferreira, 599.

Orindiuva, 29 de Novembro de 2017.

Reinaldo Clovis de Oliveira

Coord. Vigilância Sanitária.

PODER LEGISLATIVO DE ORINDIÚVA

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238
e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br
Orindiuva/SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Orindiúva, relativas ao exercício financeiro de 2015.

A Mesa da Câmara Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 50, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Orindiúva, relativas ao exercício financeiro de 2015.

Parágrafo Único - Fica mantido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no processo TC 002579/026/15, que foi favorável às contas da Prefeitura Municipal de Orindiúva, referente ao exercício de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Orindiúva, aos 16 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELO
Presidente

SERGIO APARECIDO SALES
Vice Presidente

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA
1° Secretário

MARLENE PEREIRA DA SILVA CANTARELLI
2° Secretário